

Portaria nº 083, de 1º de junho de 2026.

*“Concede aposentadoria por invalidez com proventos proporcionais ao tempo de contribuição À servidora **Francisca das Chagas Pereira Lima**”.*

O SUPERINTENDENTE DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA/GO - IPASLUZ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais conforme a lei Municipal 3.598/2013 e tendo em vista o que consta no processo nº 2026016012,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder **aposentadoria por invalidez com proventos proporcionais** à servidora **Francisca das Chagas Pereira Lima**, CPF **612.522.551-87**, matrícula 8586, do cargo de **Auxiliar de Serviços de Recuperação de Vias Públicas**, **Classe/Referência P1401A113**, do quadro de pessoal efetivo do Município de Luziânia, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, com fundamento no art. 17 § 1º, da Lei Municipal 3.598/2013.

Art. 2º- Os proventos mensais foram fixados em **R\$ 1.697,55 (um mil, seiscentos e noventa e sete reais e cinquenta e cinco centavos)**, cujo cálculo se deu na **proporção de 24,69/30 avos** da última remuneração da servidora no cargo em que se dá a aposentadoria de R\$ 2.062,65 (dois mil, sessenta e dois reais e sessenta e cinco centavos), com fundamento nas regras advindas com a EC 70/2012, especialmente o inciso II, do art. 2º, da Instrução Normativa / SPPS/MPS 01/2012, assim discriminados:

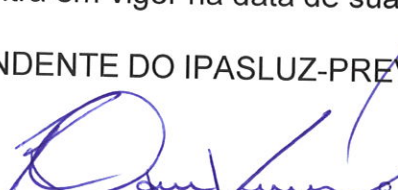
Composição do provento	Valor
Vencimento: R\$ 1.690,70 x 24,69/30	R\$ 1.391,44
Quinquênio: R\$ 253,60 x 24,69/30	R\$ 208,71
Quinquênio Adquirido: R\$ 118,35 x 24,69/30	R\$ 97,40
Valor do provento	R\$ 1.697,55

Art. 3º- Será devido à aposentada o **direito a paridade** na forma da lei, com fundamento nas regras advindas com a EC 70/2012, art. 6º - A, parágrafo único e 7º da EC 41/2003.

Art.4º- Nada obstante a reforma da Previdência consubstanciada pela Lei nº 4.699, publicada em 30/12/2024 e com vigor a partir da Emenda à Lei Orgânica nº 56, publicada em 06.02.25, a base legal que fundamenta a concessão do presente benefício é a lei anterior, com fulcro no art. 5º, inciso XXXVI da Constituição Federal.

Art. 5º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DO IPASLUZ-PREVIDÊNCIA, ao 1º (primeiro) dia do mês de junho de 2026.



RAVEL VAZ MEIRELES
Superintendente